



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Ato nº 05/2021

Súmula: dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial da Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Paraná – FC.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol - TJD-PR, com fulcro no art. 9º, do CBJD e considerando a edição do Decreto nº 940/2021, que estabeleceu “*medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID -19)*”

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial na Secretaria do TJD-PR no dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º Os atos processuais poderão ser praticados normalmente mediante utilização do sistema de Processo Eletrônico que poderá ser acessado no seguinte endereço: <http://ssd.federacaoopr.com.br/simpleesportes/>.

Parágrafo Único. Fica a disposição dos interessados o e-mail: secretaria@tjdpr.com.br para eventuais contatos, esclarecimentos e encaminhamento de solicitações.

Curitiba, 02 de maio de 2021.

MAURO RIBEIRO BORBES

Presidente do TJD/PR